

Ofício 60/2026

Brasília-DF, 29 de maio de 2026.

À Senhora

Esther Dweck

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — MGI

Brasília — DF

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências sobre o enquadramento dos servidores, aposentados e pensionistas diante da Lei nº 15.367/2026, GDATE e GTATA.

Senhora Ministra,

A Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social – **FENASPS** – entidade representativa dos (as) servidores (as) das carreiras do Seguro Social (INSS), Seguridade Social (Previdência, Saúde e Trabalho – PST) e Anvisa, com sede e foro no Setor de Diversões Sul -SDS, Edifício Venâncio V, térreo, loja 28, Brasília/DF, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar esclarecimentos e providências quanto aos efeitos da **Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026**, especialmente em relação ao enquadramento na **Carreira de Analista Técnico do Poder Executivo Federal — ATE**, ao pagamento da **Gratificação de Desempenho de Atividades Executivas — GDATE** e à aplicação da **Gratificação Temporária de Execução e Apoio a Atividades Técnicas e Administrativas — GTATA**.

A Lei nº 15.367/2026 estabeleceu o enquadramento em cargos de **ATE** para ocupantes de determinados cargos efetivos de nível superior, pertencentes aos planos de cargos previstos no Anexo III da lei, integrantes dos quadros de pessoal da administração pública federal, regidos pela Lei nº 8.112/1990, **cujo ingresso no serviço público federal tenha decorrido de aprovação em concurso público**.

Entre os cargos mencionados no art. 6º da referida lei estão, entre outros, os cargos de **Administrador, Analista Técnico-Administrativo, Arquivista, Bibliotecário, Contador, Técnico de Nível Superior, Técnico em Assuntos Educacionais e Técnico em Comunicação Social**.

O § 5º do art. 6º também prevê a aplicação das vantagens de natureza permanente e geral da nova carreira aos **aposentados e pensionistas cujos benefícios sejam amparados pela paridade**, desde que decorram de cargo abrangido pelo caput do artigo e cuja investidura tenha ocorrido mediante aprovação em concurso público.

Dessa forma, a FENASPS solicita esclarecimento formal sobre os seguintes pontos:

1. **Quais servidores ativos foram efetivamente enquadrados na Carreira de ATE**, por órgão, cargo de origem, nível, classe, padrão e especialidade;
2. **Quais aposentados e pensionistas foram enquadrados ou migrados administrativamente em razão da Lei nº 15.367/2026**, especialmente os oriundos dos Ministérios da Saúde, Trabalho e Previdência, com indicação dos critérios utilizados;
3. **Quais aposentados e pensionistas deixaram de ser enquadrados na nova carreira**, com a indicação do motivo jurídico ou cadastral, especialmente nos casos de ausência de concurso público, ausência de paridade, cargo não abrangido pelo art. 6º ou inconsistência cadastral;
4. **Qual é a situação funcional e remuneratória dos servidores que ingressaram sem concurso público**, mas que ocupavam cargos semelhantes ou equivalentes aos cargos listados no art. 6º da Lei nº 15.367/2026;
5. Se esses servidores, ativos ou inativos, **permanecerão vinculados aos cargos ou quadros de origem, inclusive em cargos em extinção**, e quais rubricas remuneratórias serão mantidas ou substituídas;
6. **Por qual razão alguns servidores migrados para a DECIPEX/DECIP não passaram a receber a GDATE**, mesmo quando oriundos de cargos abrangidos pela nova carreira;
7. Se há pendências de parametrização no SIAPE/SIPEC, inconsistências de enquadramento ou ausência de rubrica específica que justifiquem a não implantação da **GDATE** em determinados contracheques;
8. Qual procedimento deverá ser adotado pelos órgãos de gestão de pessoas para correção de eventuais erros de enquadramento, com indicação de prazo, canal administrativo e documentação necessária.

A ausência de informação clara tem provocado insegurança entre servidores ativos, aposentados e pensionistas, especialmente nos casos em que houve migração administrativa para a DECIPEX/DECIP sem a correspondente implantação da GDATE, bem como nos casos de servidores que ingressaram sem concurso público e não foram abrangidos pelo enquadramento previsto no art. 6º.

Diante disso, a FENASPS requer:

- a) o envio da relação quantitativa de servidores ativos, aposentados e pensionistas enquadrados na carreira de ATE, por órgão de origem e cargo;
- b) a relação quantitativa dos servidores não enquadrados, com os respectivos fundamentos;
- c) esclarecimento formal sobre a situação dos servidores que ingressaram sem concurso público;
- d) esclarecimento sobre a manutenção desses servidores em cargos, quadros ou planos em extinção;

e) orientação normativa aos órgãos de gestão de pessoas sobre a implantação da GDATE e sobre eventual correção de inconsistências;

f) abertura de mesa específica com a FENASPS para tratar dos impactos da Lei nº 15.367/2026 sobre ativos, aposentados e pensionistas das áreas da saúde, trabalho, previdência e assistência social.

A Federação reafirma que a reorganização de cargos e carreiras não pode produzir insegurança jurídica, perda remuneratória, exclusão indevida de aposentados e pensionistas ou tratamento desigual entre servidores em situação funcional equivalente.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários e aguardamos resposta formal deste Ministério.

Atenciosamente,

Diretoria Colegiada
FENASPS